



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 133/2022

Uberlândia, 18 de julho de 2022.

PARECER ÚNICO Nº 49902476 (SEI)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 1537/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença de Operação Corretiva (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR: Gabriel Petenuce Araújo	CNPJ: 34.213.055/0001-00
EMPREENDIMENTO: MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo	CNPJ: 34.213.055/0001-00
MUNICÍPIO: Campos Altos/MG	ZONA: Urbana
COORDENADA GEOGRÁFICA: DATUM: L A T / Y 19°42'40,03"S LONG/X 46°10'30,38"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari
UPGRH: PN2	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
CÓDIGO:	ATIVIDADE LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	OBJETO DO	CLASSE:
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	4	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:
Lidanir Cristina Tolosa Vieira (Engenheira Ambiental)	CREA MG0000156892DMG	ART: MG20220932625

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Juliana Gonçalves Santos - Gestora Ambiental	1.375.986-5
Nathalia Santos Carvalho - Técnico Ambiental de Formação Jurídica	1.467.722-4
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7
De acordo: Paulo Rogério da Silva - Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goncalves Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 27/07/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor(a)**, em 27/07/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Santos Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 27/07/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49902303** e o código CRC **E6CF1D2E**.



1. Resumo

O empreendimento MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo atua no setor de tratamento de madeira, exercendo suas atividades no município de Campos Altos - MG. Em 11/04/2022, foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1537/2022, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante - LAC1, na fase de operação corretiva (LOC).

A atividade principal desenvolvida no empreendimento compreende: "Tratamento químico para preservação de madeira" enquadrada no código B-10-07-0. A capacidade requerida no licenciamento é de 2.500 m³/ano de produção nominal. Além dessa, o empreendimento desenvolve a atividade de desdoblamento de madeira, considerada não passível de licenciamento, conforme Deliberação Normativa nº 217/2017. Não há critério locacional incidente, motivo pelo qual o empreendimento é enquadrado em classe 4.

A água é fornecida pela concessionária local de abastecimento e a energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

Tendo em vista se tratar de imóvel em área urbana, não há reserva legal no empreendimento. Também não há remanescentes florestais, área de preservação permanente ou cursos d'água.

Em relação à infra-estrutura da propriedade, o empreendimento dispõe de um galpão para tratamento químico de madeira, um galpão para desdoblamento de madeira, pátios de armazenamento e secagem e um escritório com sistema de tratamento de efluentes sanitários.

O principal impacto da atividade está relacionado à disposição inadequada de efluentes líquidos do processo produtivo no solo. Como o empreendimento opera a produção em circuito fechado, com contenção para recolhimento dos efluentes, que retornam ao processo produtivo, as medidas de controle são consideradas eficientes. Os demais impactos como geração de ruído, poeira e geração de efluentes sanitários são de baixo impacto e/ou possuem as medidas de mitigação necessárias.

Desta forma, a Supram TM sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental Concomitante - LAC1, do empreendimento MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo.



2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendimento MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo está localizado no município de Campos Altos-MG e se encontra em operação desde julho de 2019.

Em 11/04/2022, foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1537/2022, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante - LAC1, na fase de operação corretiva (LOC).

A atividade principal desenvolvida no empreendimento compreende: “Tratamento químico para preservação de madeira” enquadrada no código B-10-07-0. A capacidade requerida no licenciamento é de 2.500 m³/ano de produção nominal. Além dessa, o empreendimento desenvolve a atividade de desdobramento de madeira, considerada não passível de licenciamento, conforme Deliberação Normativa nº 217/2017. Não há critério locacional incidente, motivo pelo qual o empreendimento é enquadrado em classe 4.

O presente processo foi instruído por Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA, com responsabilidade técnica em nome de Lidanir Cristina Tolosa Vieira (Engenheira Ambiental), CREA MG0000156892DMG, ART: MG20220932625.

Foi realizada vistoria remota no empreendimento em 18/07/2022 conforme auto de fiscalização nº 224682/2022, subsidiada por vídeos e relatórios fotográficos solicitados via SLA. Como o empreendimento opera sem licença desde julho de 2019 e se trata de microempresa, o mesmo foi notificado com auto nº 503433/2022 para formalização de processo de licenciamento em conformidade com o art. 50 do decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018. Mister ressaltar que a mesma encontra-se cumprida com a formalização do processo de licenciamento no SLA nº 1537/2022.

No dia 03/06/2022 foram solicitadas Informações Complementares, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA). Em 12/07/2022 foi protocolada a resposta ao pedido de informações complementares, conforme registrado no processo nº 1537/2022.



2.2. Caracterização do empreendimento

A empresa Madetrat está localizada na zona urbana do município de Campos Altos, nas coordenadas 19°42'40,03"S 46°10'30,38"O. Possui uma área 3.776 m² conforme Figura 1:



Figura 1- Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2022).

O empreendimento conta com uma área 3.776 m², sendo 3.172,51 m² de área útil divididos da seguinte forma:

Descrição	Área (m ²)
Galpão de desdoblamento de madeira	83,40
Tratamento de madeira	92,97
Estoque de madeira tratada	806,00
Estoque de madeira a ser tratada	473,00
Estoque de madeira para desdoblamento	1.575,00
Estoque de peças e equipamentos	46,90
Escritório	27,00
Acondicionamento de resíduos	68,24
Total:	3.172,51

Quadro1- Uso do solo no terreno do empreendimento. Fonte: RCA



A atividade principal do empreendimento é o tratamento químico para preservação da madeira (eucalipto), sendo este realizado a vácuo em equipamento denominado autoclave. O tratamento da madeira tem como finalidade prevenir sua deterioração, ampliando assim seu tempo de vida útil. Neste tratamento, ocorre a fixação de elementos preservativos na madeira, tornando-a mais resistente ao intemperismo e ação fungicida/inseticida.

Em relação aos insumos, são utilizados a própria madeira, água e o preservativo de madeira. O preservativo utilizado pela Madretat é o OSMOSE® K33 C 60, preservativo de ação fungicida e inseticida classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado. O líquido fica armazenado em um tanque no local de utilização, que conta com área coberta e com contenção para possíveis vazamentos.

O exercício da atividade implica no uso de madeira. O empreendedor possui certificado de registro no IEF atualizado anualmente.

A água é fornecida pela concessionária local de abastecimento e a energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

Para atender a capacidade nominal instalada de produção, a empresa utiliza os seguintes equipamentos:

Equipamento	Quantidade
Motocana	01
Serra Fita	01
Serra Múltipla	01
Motoserra	02
Caminhão Volkswagen 13.130	01
Caminhão Mercedes Benz 1721	01
Autoclave	01
Tanque de reservatório	01

Quadro 2- Equipamentos utilizados no empreendimento. Fonte: RCA.

Para exercer suas atividades, a empresa conta com um total de 08 (oito) funcionários fixos e não há funcionários residentes no local. O quadro de funcionários executa suas tarefas em um único turno de trabalho com jornada de 8 horas/dia, de segunda a sexta.



2.2.1 Processo produtivo do tratamento químico de madeira

As peças de madeira (eucalipto) chegam ao pátio por meio de caminhões, onde são classificadas e recebem os acabamentos necessários, como desbaste, entalhe furação, bisel, chanfro, conectores etc.

Antes de ser submetida ao tratamento na autoclave, a madeira passa por um período de secagem natural de aproximadamente três meses (90 dias), até apresentar um grau de umidade compatível. Após a secagem são selecionadas e enviadas para a usina de tratamento.

O tratamento químico de madeira é realizado sob sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo. O tratamento consiste em impregnar as madeiras com uma solução de sais hidrossolúveis (CCA), até a sua saturação total, tornando-as imunes a fungos, insetos e outros agentes físicos e biológicos. Esta impregnação é feita através de uma autoclave que produz vácuo e pressão. Após algum tempo, ainda com pressão negativa, é injetado a solução preservativa que preenche todas as células da madeira. Com a madeira totalmente imersa nesta solução é injetada pressão positiva até o preenchimento total e profundo das células. Através de vagonetas as madeiras são levadas para o interior da autoclave, onde ocorre o tratamento, que compreende as seguintes operações conforme esclarecido no RCA:

1^a Etapa – Introduz a madeira, depois de seca, no cilindro de alta pressão (autoclave) e fechar a porta. A pressão interna é igual ao da externa.

2^a Etapa – Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades (celulares) da madeira, predispondo-a para uma melhor impregnação por aproximadamente 45 minutos.

3^a Etapa – Mantendo o vácuo, inicia-se o enchimento da autoclave com a solução destinada à preservação, com a ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave, num processo conhecido como Célula Cheia.

4^a Etapa – Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e solução destinada à preservação, finaliza o vácuo inicial.

5^a Etapa – Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave.



6^a Etapa – Inicia-se o vácuo final para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. A duração do ciclo de tratamento é de aproximadamente 4 horas.

Após a finalização de todo o ciclo de tratamento, as madeiras recém-tratadas permanecem um período na área de respingo (impermeabilizada e com canaletas) e depois são depositadas em pátio não impermeabilizado e descoberto, onde permanecem num período de cura (descanso). Ressalta-se que será condicionado neste parecer a instalação de cobertura e impermeabilização do solo para o recebimento da madeira recém-tratada, conforme Manual de Operação da UTM.

Após esse período a madeira está pronta para a comercialização.

2.2.2 Desdobramento de madeira

Além do tratamento químico de madeira, a Madretat possui uma produção mensal média de 50 m³/mês para desdobramento. O processo produtivo consiste na divisão ou desdobramento da tora de madeira em peças de menores dimensões e a operação final na obtenção de madeira bruta é realizada em serrarias – utilizando serras-fitas. As toras podem ser desdobradas em tábuas, painéis, caibros, ripas, e pisos que poderão ser utilizados na construção civil, fabricação de móveis e etc.

As toras chegam ao empreendimento em caminhões e são transportadas uma a uma para a máquina serra fita - 1, através de pá carregadeira. Na máquina serra fita – 1 é realizado o primeiro corte, onde são retiradas as costaneiras (lateral das toras, primeiro corte da tora bruta). Nesse ponto o processo produtivo é dividido em 2 linhas, a 1^a referente às toras e a 2^a referente às costaneiras. Na 1^º linha as toras seguem para quádrupla, onde são retiradas mais duas costaneiras que seguem para a 2^º linha. Ainda na 1^º linha, a tora com três lados serrados segue para fita-2 e destopadeira, resultando em tábuas com larguras de acordo com o pedido do cliente. Na 2^º linha as costaneiras seguem para serra fita – 3 refiladeira e juntam-se a 1^º linha na destopadeira. As duas linhas após passarem pela destopadeira vão para secagem natural ao ar livre, depois de secas passam pela plaina moldureira e seguem para expedição (Fonte: RCA).



3. Diagnóstico Ambiental

Apesar de estar localizado em área urbana, o local onde está instalado o empreendimento é cercado por algumas propriedades rurais no seu entorno, visto que essa é uma região predominantemente de fazendas de café. Não há residências vizinhas ao empreendimento. As mais próximas estão há aproximadamente 400m de distância.

Não há remanescentes florestais, área de preservação permanente ou cursos d'água na área do empreendimento.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi possível observar que o empreendimento não se localiza em nenhuma área definida na DN nº 217/2017 quanto aos critérios locacionais de enquadramento e/ou nos fatores de restrição ou vedação.

3.1 Unidades de conservação

Não há unidades de conservação na área do empreendimento ou no entorno.

3.2 Recursos Hídricos

O uso de recurso hídrico do empreendimento é feito pela concessionária local COPASA e o consumo médio é de 20 m³/mês e tem como finalidade consumo humano e processo produtivo.

3.3 Reserva Legal

Não se aplica, pois trata-se de área urbana.

3.4 Área de Preservação Permanente



Não há remanescentes florestais, nem área de preservação permanente no empreendimento.

4. Compensações

Não se aplica

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

5.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos industriais são originados no tratamento químico e são constituídos basicamente pela mistura de água e solução preservativa utilizada no tratamento da madeira. Esses efluentes são nocivos caso entrem em contato com solo ou recursos hídricos.

Tais efluentes poderão ser originados através da abertura da autoclave para colocação e retirada das vagonetes com a madeira para tratamento, área de respingo das peças após o tratamento químico ou ainda derramamentos acidentais do produto. Tendo em vista que o processo de tratamento para preservação da madeira será realizado em sistema de circuito fechado, não ocorrerá lançamento de efluentes líquidos para fora desse sistema.

A solução preservativa circula do tanque reservatório à autoclave através de tubos metálicos e o excedente da solução, que não impregnar na madeira, retorna ao tanque para um fosso único para ser reutilizado nos próximos tratamentos após filtragem e balanceamento de sua concentração. Foram instaladas canaletas, com piso impermeável, onde irão direcionar o efluente ao reservatório. A área de respingo da madeira recém-tratada também compartilha das mesmas estruturas para captação do efluente industrial.

O pátio de cura da madeira recém-tratada, onde a mesma permanece por um período mínimo de 14 dias, não se encontra impermeabilizado nem coberto. Ressalta-se que será condicionado neste parecer a instalação de cobertura e impermeabilização do solo para o recebimento da madeira recém-tratada, conforme Manual de Operação da UTM.



Quanto aos efluentes sanitários, o empreendimento possui um biodigestor instalado.

5.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos de característica doméstica são armazenados de forma temporária no interior da propriedade, sendo encaminhados para a coleta pública municipal.

As embalagens vazias do preservativo K33 C60 são armazenadas em galpão coberto e com contenção para possíveis vazamentos, sendo posteriormente encaminhadas para o fornecedor.

As aparas de madeiras são reutilizadas pelo empreendedor para a produção de carvão vegetal.

A serragem é reutilizada na incorporação do solo da propriedade.

Não ocorre a geração de resíduos contaminado com óleo/graxa rotineiramente no empreendimento, visto que a manutenção dos equipamentos e veículos é realizada por empresa terceirizada fora do empreendimento. No entanto caso haja geração desse resíduo e demais resíduos Classe I, deverão ser encaminhados para empresas regularizadas ambientalmente pelo recolhimento e destinação final.

5.3. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas se resumem especificamente aquelas relacionadas a movimentação de máquinas e veículos em atividade, onde ocorre a geração de partículas de poeira, com baixo impacto.

5.4. Ruídos

Os ruídos gerados pelos equipamentos não são significativos para vizinhança, ficando restritos ao empreendimento.



6. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, através da solicitação SLA nº 2020.07.01.003.0002312, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Adiante, é preciso ressaltar que foi constatado em vistoria técnica que o empreendimento opera sem licença desde julho de 2019. Por este motivo, em conformidade com o art. 50 do Decreto Estadual 47.383/2018, por se tratar de microempresa, este foi notificado com auto nº 503433/2022 para que procedesse com a formalização de processo de licenciamento. Logo, restou superada tal notificação, pois esta foi cumprida com a formalização do presente processo.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, ressalta-se que o mesmo está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme demonstra a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, requerida pelo empreendedor, dando-se a necessária publicidade ao requerimento de licença conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal, restando, pois, atendidos os precisos termos dos arts. 30 e 31 da DN COPAM nº. 217/2017 e da Instrução Normativa nº 12/2021, publicada pelo IBAMA.

Mister ressaltar, outrossim, que a água é fornecida pela concessionária local de abastecimento, conforme destacado em tópico próprio.

Tendo-se em conta que o empreendimento encontra-se localizado em área urbana, fica dispensado da manutenção de Reserva Legal, não incidindo, pois, os termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ART's.

Finalmente, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos. Salientando-se que, conforme preconizado pelo art. 4º, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 c/c art. 3º e



incisos, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, c/c inciso I, do §1º, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019 e c/c art. 24 da DN COPAM nº. 217/2017, o processo em tela deverá ser apreciado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, na pessoa de sua Superintendente.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Concomitante (LAC 1), na fase de operação corretiva (LOC), para o empreendimento “MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo” para a atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”, no município de “Campos Altos”, com validade de 10 anos.

Nos termos do artigo 4º da Lei Estadual n. 21.972/2016, compete à Superintendente de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, decidir sobre o processo de licenciamento ambiental em tela.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante (LAC 1) do empreendimento MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante (LAC 1) do empreendimento MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo.

Anexo III. Relatório Fotográfico Licença Ambiental Concomitante (LAC 1) do empreendimento MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 do empreendimento MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo

Empreendedor: Gabriel Petenuce Araujo

Empreendimento: MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo

CNPJ: 34.213.055/0001-00

Município: Campos Altos-MG

Atividade(s): Tratamento químico para preservação de madeira

Código(s) DN COPAM 217/2017: B-10-07-0

Processo: 1537/2022

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Durante a operação, adotar as práticas e orientações do <i>Manual de Operações da UTM</i>	Durante a vigência da licença
03	Promover a cobertura e impermeabilização de uma área do pátio de armazenamento de madeira tratada, suficiente para armazenar a madeira tratada por um período mínimo de 14 dias após o tratamento, seguindo a recomendação do <i>Manual de Operações da UTM</i> . <i>Obs: Apresentar relatório técnico (acompanhado de ART) e fotográfico comprovando a instalação.</i>	180 dias
04	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação de concessão da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);



Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 do empreendimento MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo

Empreendedor: Gabriel Petenuce Araujo

Empreendimento: MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo

CNPJ: 34.213.055/0001-00

Município: Campos Altos-MG

Atividade(s): Tratamento químico para preservação de madeira

Código(s) DN COPAM 217/2017: B-10-07-0

Processo: 1537/2022

Validade: 10 anos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Efluentes atmosféricos

Promover anualmente, durante a vigência da licença, o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

OBS: Apresentar, anualmente a SUPRAM TM, no mês de julho, os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas

3. Embalagens vazias do produto preservativo

Enviar anualmente a SUPRAM TM, no mês de julho, a comprovação da devolução das embalagens vazias do produto preservativo CCA ao fabricante.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo

Empreendedor: Gabriel Petenuce Araujo

Empreendimento: MADETRAT - Gabriel Petenuce Araujo

CNPJ: 34.213.055/0001-00

Município: Campos Altos-MG

Atividade(s): Tratamento químico para preservação de madeira

Código(s) DN COPAM 217/2017: B-10-07-0

Processo: 1537/2022

Validade: 10 anos



Foto 01. Vista do autoclave onde é realizado o tratamento da madeira. Fonte: Relatório fotográfico.

Foto 02. Vista do local de estoque de madeira. Fonte: Relatório fotográfico.



Foto 03. Sistema de tratamento de efluentes sanitários. Fonte: Relatório fotográfico.

Foto 04. Área de desdobramento da madeira. Fonte: Relatório fotográfico.